



Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.590-000
CNPJ:08.114.514/0001-80

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 010, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 618, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS MUNICIPAL, prorrogando sua vigência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº 618, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O prazo final para adesão ao REFIS será até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.590-000
CNPJ:08.114.514/0001-80

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade ampliar o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 618, de 10 de janeiro de 2025 até o dia 30 de junho de 2025, com o intuito de possibilitar que um número maior de contribuintes regularize seus débitos perante a Fazenda Pública Municipal.

A medida visa promover o incremento da arrecadação tributária do Município, ao mesmo tempo em que oferece uma oportunidade aos cidadãos e às empresas para que regularizem sua situação fiscal, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas e a justiça fiscal.

São Bento do Norte/RN, 27 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL